



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 1025/88, de 01 de Julho de 1988.

CRIA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará estatui e Eu Sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o QUADRO DE / PESSOAL da Câmara Municipal de Itaituba, constituído dos cargos constantes no Anexo I, que serão preenchidos de acordo / com as necessidades desta Casa de Leis.

Art. 2º - O provimento dos cargos de que trata o artigo anterior, será feito pelo Presidente da Câmara, mediante assinatura na Carteira de Trabalho e Previdência Social e os respectivos vencimentos serão fixados, na forma da Lei em vigor, no dia 31 de Dezembro de 1988.

Parágrafo Único - O regime de emprego adotado pelos servidores da Câmara, será o da Consolidação / das Leis do Trabalho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações da Câmara.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 03 de Outubro de 1988.

Publicado na Secretaria na data supra

ALBERTO DE FIGUEIREDO  
Secretário Municipal

Francisco Felipe dos Santos Melo  
Prefeito Municipal em Exercício  
CPF 055893752-91